



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano IX | Edição nº 1846

Página 5 de 17

POLICIAL PADRÃO A INDICAÇÃO DE UMA REPRESENTANTE DA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º O inciso IV do artigo 5º do Decreto Legislativo nº 01/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

IV - prêmio "Policial Padrão", a ser outorgado aos profissionais das Polícias Civil e Militar que se destacaram na realização de seus serviços no município, devendo ser: um representante da Polícia Civil, um representante da Delegacia de Defesa da Mulher, um representante da Polícia Militar, um representante do Corpo de Bombeiros e um representante da Polícia Militar Rodoviária. A indicação, de cada corporação, deverá conter o nome, a biografia e a justificativa da homenagem, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora; (...)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário Câmara Municipal de Garça, 1º de abril de 2022.

Rafael José Frabetti

Presidente

Dr. Marcelo Miranda

Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Cássia Miuki Dias Bariani

Técnico Legislativo

Considerado objeto de deliberação

PROJETO DE LEI Nº 16/2022

ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DOS LOTES 04 E 05 DA QUADRA “S” DO BAIRRO JARDIM PAINEIRAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a natureza da destinação dos lotes 04 e 05 (Avenida Paineiras nº 135) da Quadra “S” do Bairro Jardim Paineiras, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de março de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício n.º 076/2022

Garça, 30 de março de 2022.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, através do qual estamos propondo a alteração da natureza de utilização dos lotes 04 e 05 (Avenida Paineiras nº 135) da Quadra “S” do Bairro Jardim Paineiras, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Trata-se de solicitação formulada pelo proprietário do imóvel, para que possa utilizá-lo na forma mista “comercial e residencial”, para a instalação de um comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Vale consignar que, nos termos do artigo 180, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.257/2001, a Prefeitura Municipal realizou nos dias 08 de março 2022 a 14 de março de 2022, audiência pública digital, sendo que munícipes participantes não apresentaram objeções ao pedido de transformação do lote (misto).

Assim, considerando o parecer favorável no “Relatório de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança”, bem como a deliberação favorável do G.A.A.P., que ora seguem anexas, além da declaração assinado pelo proprietário do imóvel se comprometendo a evitar qualquer tipo de perturbação do sossego público, decidimos atender a solicitação do interessado, nos moldes da Lei Municipal nº 3.639/2003 e da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo para deliberação dessa Câmara Municipal.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI Nº 17/2022

**ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº
5.435/2021 (PPA) E ALTERA O
ANEXO IIA DA LEI Nº 5.421/2021
(LDO), AUTORIZANDO A**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano IX | Edição nº 1846

Página 6 de 17

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORMA DO ARQUIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 100640/2022 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2012 A 2025

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
Unidade Executora	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
Código da Unidade	Nº. 02.05.01			
Função	Administração			
Código da Função	Nº. 04			
Sub-Função	Administração Geral			
Código da Sub-Função	Nº.122			
Programa	Revitalização e Modernização do Arquivo Público			
Código do Programa	Nº. 0024			
Projeto	Construção Reforma ou Ampliação de Próprios Municipais			
Código do Projeto	Nº. 1005			
Ação	Reforma do Arquivo Municipal			
Código da Ação	0001			
Ações				
Meta Física	Unidade de Medida			
100	Percentual			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
100	000	000	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 150.000,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 150.000,00
Justificativa das modificações: Inexistência de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa para reforma do arquivo municipal, através do Convênio 100640/2022 da Secretaria do Desenvolvimento Regional - Governo do Estado de São Paulo"				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.421/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo IIA

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Unidade Executora	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Código da Unidade	Nº. 02.05.01
Função	Administração
Código da Função	Nº. 04
Sub-função	Administração Geral
Código da Sub-Função	Nº.122
Programa	Revitalização e Modernização do Arquivo Público
Código do Programa	Nº. 0024
Ações	
Projeto	
Construção Reforma ou Ampliação de Próprios Municipais	
Código do Projeto	Nº. 1005
Ação	Reforma do Arquivo Municipal
Código da Ação	0001
Meta Física Para o Exercício	
100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 150.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cuja cobertura far-se-á por transferência de recursos da Secretaria do Desenvolvimento Regional, Governo do Estado de São Paulo, através do Convênio nº 100640/2022.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 31 de março de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 079/2022

Garça, 31 de março de 2022.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforma do arquivo municipal, através do Convênio 100640/2022 da Secretaria do Desenvolvimento Regional - Governo do Estado de São Paulo.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano IX | Edição nº 1846

Página 7 de 17

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências a inclusa Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, determinando que o Chefe do Executivo proceda a convocação do Conselheiro Tutelar em 24 horas, tendo o convocado mesmo prazo para assumir ao cargo.

Tal alteração visa possibilitar a substituição de forma mais ágil, pois, devemos compreender a necessidade permanente de assistência à criança e ao adolescente, motivo pelo qual, conto com a aprovação dos nobres pares.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

ELAINE OLIVEIRA
VEREADORA - PSD

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022

O § 2º, do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 2º *O Conselheiro Tutelar Substituto será convocado pela municipalidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do afastamento ou impedimento do titular, devendo o convocado apresentar-se em igual período, contado a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação. (...)*

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente

ELAINE OLIVEIRA
VEREADORA - PSD

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).